



## COMPOSIÇÃO DE BDI E LEIS SOCIAIS

### PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA EMEF SANTA CLARA DO CAPARAÓ (ETAPA 01 – ESCOLA)

Declaramos, para os devidos fins, que os índices referentes às Leis Sociais utilizadas no Orçamento atendem ao estipulado na resolução do Conselho de Obras Públicas CEOP nº 001/2016, sendo a incidência de Encargos Sociais de 157,27% para horistas. A taxa de bonificação de Despesas Indiretas (BDI) está fixada em **31,01%** (Tabela 2 - 3ª Faixa) para Obras de Edificações e 15,57% para aquisição de Materiais e Equipamentos, conforme Resolução TC Nº 366 de 22 de novembro de 2022.

Os preços dos insumos e serviços utilizados na Planilha Orçamentária foram obtidos no Laboratório de Orçamento da Universidade Federal do Espírito Santo, com data base de **Maio/2023**, definidos com base nas composições de custos elaboradas pela equipe técnica dessa Prefeitura.



Tabela 2 - Referencial de BDI para obras de saneamento básico e demais obras não rodoviárias

| REFERENCIAL DE BDI             |               |               |               |               |
|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Componentes                    | 1ª Faixa*     | 2ª Faixa*     | 3ª Faixa*     | 4ª Faixa*     |
| A - Administração Central      | 5,99%         | 4,06%         | 3,26%         | 3,22%         |
| B - Administração Local        | 8,53%         | 8,19%         | 7,63%         | 6,58%         |
| C - Tributos                   |               |               |               |               |
| C1 - ISSQN                     | 4,00%         | 4,00%         | 4,00%         | 4,00%         |
| C2 - PIS                       | 0,65%         | 0,65%         | 0,65%         | 0,65%         |
| C3 - COFINS                    | 3,00%         | 3,00%         | 3,00%         | 3,00%         |
| D - Custos Financeiros         | 0,61%         | 0,61%         | 0,61%         | 0,60%         |
| E - Risco, Garantias e Seguros | 0,50%         | 1,00%         | 1,50%         | 2,00%         |
| F - Lucro                      | 9,00%         | 8,00%         | 7,00%         | 6,00%         |
| <b>Total</b>                   | <b>36,59%</b> | <b>33,25%</b> | <b>31,01%</b> | <b>29,09%</b> |

**Notas:**

\* Os valores correspondentes às faixas indicadas na tabela são:

- 1ª Faixa: obras ou serviços com valor total até R\$ 330.000,00;

- 2ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R\$ 330.000,01 e R\$ 3.300.000,00;

- 3ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R\$ 3.300.000,01 e R\$ 20.000.000,00;

- 4ª Faixa: obras ou serviços com valor total acima de R\$ 20.000.000,01.

Atualização dos valores a a partir da data do estudo – e automática por índices.

\*\* Os valores dos tributos (C) devem corresponder a realidade de cada ente, conforme a respectiva legislação.

\*\*\* A fórmula adotada para cálculo do BDI na tabela encontra-se indicada a seguir:

$$BDI = \frac{(1 + A + B + E) \cdot (1 + D) \cdot (1 + F) - 1}{(1 - C)} \quad (3)$$

### 3. BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos:

Os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem um percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicada aos demais itens.

Inserir a aquisição de materiais e equipamentos nas planilhas orçamentárias, adotando o valor do material ou equipamento acrescido de um BDI de 15,57%<sup>4</sup>, exclusive eventual parcela referente a CPRB, quando aplicável.

**DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE LEIS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO****ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES**

| ITEM                                     | DISCRIMINAÇÃO   | PERCENTUAL   |
|--|---|--------------|
| <b>GUPO A - Encargos Sociais Básicos</b> |   | <b>%</b>     |
| A.1                                      | INSS  | 20,00        |
| A.2                                      | FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)                           | 8,00         |
| A.3                                      | SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)                       | 1,80         |
| A.4                                      | SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)              | 1,30         |
| A.5                                      | SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)                     | -            |
| A.6                                      | INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)                       | 0,20         |
| A.7                                      | SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)                          | 2,50         |
| A.8                                      | SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99) | 3,00         |
| A.9                                      | SECONCI/medicina do trabalho                                  | 1,00         |
| <b>Total do Grupo A:</b>                 |   | <b>37,80</b> |

|  |  |              |
|--|--|--------------|
| <b>GUPO B - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A</b> |  | <b>%</b>     |
| B.1  | Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)        | 17,52        |
| B.2  | Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)                                 | 3,91         |
| B.3  | Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT) | 0,76         |
| B.4  | Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)                                 | 0,11         |
| B.5  | Faltas legais (Art. 473 da CLT)  | 0,67         |
| B.6  | 13º Salário (Lei nº 4090/62)   | 10,11        |
| B.7  | Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)                 | 0,34         |
| <b>Total do Grupo B:</b>   |  | <b>33,42</b> |

|  |  |              |
|--|--|--------------|
| <b>GUPO C - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A</b> |  | <b>%</b>     |
| C.1  | Dispensa sem justa causa (LC 110/01)                   | 5,34         |
| C.2  | Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)             | 11,20        |
| C.3  | Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88) | 11,29        |
| C.4  | FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)    | 0,90         |
| C.5  | INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)  | 2,26         |
| <b>Total do Grupo C:</b>   |  | <b>30,99</b> |

|   |                                       |               |
|---|---------------------------------------|---------------|
| <b>GUPO D - Reincidência dos Encargos Sociais Básicos</b> |                                       | <b>%</b>      |
| D.1   | Incidência do grupo A sobre o grupo B | 12,63         |
| <b>Total do Grupo D:</b>                                  |                                       | <b>12,63</b>  |
| <b>TOTAL DOS GRUPOS A + B + C + D:</b>                    |                                       | <b>114,84</b> |

|   |  |               |
|---|--|---------------|
| <b>GUPO E - Encargos Complementares</b> |  | <b>%</b>      |
| E.1                                     | Refeição / alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)  | 25,75         |
| E.2                                     | Vale Transporte (Lei nº7418/85 e Decreto 95.247/87)  | 6,03          |
| E.3                                     | Uniforma / equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016) | 2,67          |
| E.4                                     | Plano de Saúde (Convenção Coletiva do trabalho 2014/2016)  | 7,98          |
| <b>Total do Grupo E:</b>                |  | <b>42,43</b>  |
| <b>TOTAL GERAL =</b>                    |  | <b>157,27</b> |

Vitória, 11 de agosto de 2023

**KLEBER PEREIRA MACHADO**  
Engenheiro Civil  
CREA: ES-7.839/D